



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 09/2013  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172  
Miracema – RJ.

*Luiz*  
Presidente  
Edital nº 09      Página nº 35

28

Modalidade: Convite nº 08/2013, Edital nº 09/2013 - Licitação Data: **25/04/2013**.

Horário: **13:00** - hs

Local: Sala da Assessoria Jurídica e Controle Interno

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para o fornecimento de ALMOÇO e SOBREMESA, para 500 (quinhentas) pessoas, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Miracema, por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário de Emancipação Político do Município de Miracema, conforme discriminado.

### PREÂMBULO

**A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 01 de abril de 2013, toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CONVITE, para aquisição de empresa especializa em serviço de buffet, sendo considerado como critério o menor preço Global.**

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340 – sobre-loja, centro, Miracema, RJ, no horário de expediente normal da Câmara. Neste mesmo local serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitem com relação ao Edital.

#### **1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

1.1– Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

1.2 – Deverá o interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.

1.3 – A Comissão Licitante concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

#### **2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

##### **1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Miracema

Edital Nº 09/2013 – Carta Convite Nº 08/2013.

- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 09/2013  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172  
Miracema – RJ.

*Quarques*  
Presidente  
Edital nº 09 Página nº 36 29

## 2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Miracema.  
Edital Nº09/2013 – Carta Convite Nº08/2013.  
- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante

## 3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE – “A”

3.1 - Conterá os seguintes documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (Cartório competente ou Servidor da Administração), ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial:

3.2 - Ato Constitutivo (Requerimento de Empresário ou Contrato Social), atualizado devidamente protocolado no órgão de registro.

3.3 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral para com a Receita Federal (CNPJ – ATIVO)

3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros. – Receita Federal - CND.

3.5 - Certidão de Regularidade do – FGTS., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.6 – Procuração fornecida pela empresa participante, dando plenos poderes a seu representante para ajustar as bases da contratação.

## 4 – DAS PROPOSTAS – ENVELOPE – “B”

4.1 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da firma, sem rasuras, devendo vir em folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, apresentada em envelope fechado, contendo do lado externo CGC, razão social da firma, nº do convite e endereço e de acordo com a planilha de formação de preços, objeto do anexo II.

4.2 – Obrigatoriamente deverá conter o preço unitário, assim como o global da proposta em algarismo.

4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como deverá incluir todos e quaisquer encargos, como impostos, taxas, fretes, etc..

4.4 – A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento.

4.5 – Se possível, deverá constar na proposta quem será designado para receber o pagamento na Câmara Municipal.

4.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderão recursos de dotação orçamentária próprios já compromissados em valor compatível para o exercício corrente.

## 5 – DO OBJETO:

5.1 – contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para o fornecimento de ALMOÇO e SOBREMESA, para 500 (quinhentas) pessoas, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Miracema, por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município de Miracema, conforme discriminado no item.



**- 12:00 horas almoço (para 500 pessoas)**

Arroz branco.  
Farofa de frutas.  
Salada russa com batata palha.  
Carne assada ao molho madeira.  
Talheres.

**Sobremesa.**

Sorvete – 05 (cinco) caixas de 10 litros cada.  
Torta 500 pedaços.150 gramas (aproximadamente).  
Talheres.

**Refrigerantes - 150 unidades - (2 litros) tipo cola e guaraná.  
Jarras e copos (taças).**

**Garçom ou Garçonete 20 (vinte)**

5.2 – A proposta deverá contemplar valores relativos a mão de obra, fretes, entrega, impostos e taxas.

5.3 – Os produtos deverão ser entregues no Clube XV de Novembro, sito Av. Dep Luís Fernando Linhares, 144 - Miracema - RJ, CEP; 28460-000.

5.4 – No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo 2º da Lei 8666/93).

**6 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

6.1 – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procede-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.

6.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

**7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E LIQUIDAÇÃO:**

7.1 – Será inabilitado o licitante que deixar de atender o Edital.

7.2 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art.49 da Lei 8666/93.

7.4 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo desclassificar o licitante, vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

7.5 – Será desclassificada a proposta que: a) Ultrapassar o valor da pesquisa de preços efetuada pelo legislativo; b) cotar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 09/2013  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172  
Miracema – RJ.

*Fingolo Marques*  
Presidente  
Edital nº 09 Página nº 38

31

7.6 – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

### **8 – DAS SANÇÕES:**

8.1 – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da entrega da aquisição requerida no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

8.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 03 (três) dias a contar do vencimento no procedimento licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.

8.3 – E em conformidade com o que preconiza o art.87 da Lei 8666/93.

I – advertência; II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos; IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **9 – DOS PAGAMENTOS:**

9.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal.

### **10 – DOS RECURSOS:**

10.1 – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei 8666/93.

### **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

11.1 – O recebimento do objeto será efetuado pelo Setor de Patrimônio, quando será verificada a quantidade e demais características inerentes ao fornecimento.

### **12 – INTEGRAM ESTE EDITAL**

12.1 – Minuta de Contrato – Anexo I

12.2 – Modelo de formulário de proposta – Anexo II.

12.3 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. – Anexo III.

### **13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

13.1 - As ME's e EPP's terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.276/2009.

### **14 – DO FORO:**

14.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 16 de abril 2013.

*Fingolo Marques*  
**Fabio Fingolo Marques**  
Presidente da Comissão de Licitações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
 Comissão de Licitação  
 EDITAL Nº 09/2013  
 Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172  
 Miracema – RJ.

## ANEXO I

### CARTA CONTRATO Nº0xx

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **Câmara Municipal de Miracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, centro - Miracema-RJ, e ....., inscrita no CGC ....., com sede à ..... – Miracema - RJ, pessoa jurídica de direito privado, que se declara vencedora do teor do edital nº 09/2013, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira ( Do Objeto )** - O objeto da presente carta-contrato e a contratação de empresa especializada em serviço de Buffet.

Data da Realização	Tipo de Serviço	Nº de pessoas	Valor unitário por pessoas	Valor total.
05/05/2013. 12:00 horas	almoço	500	R\$	R\$
05/05/2013.	sobremesa	500	R\$	R\$
Refrigerante	Refrigerante Tipo cola e guaraná	500	R\$	R\$
05/05/2013.	Serviço de Garçon ou garçone 20 (vinte)		Preço unitário R\$	R\$.
Valor total global R\$				

**Cláusula Segunda (Do Preço e Condições de Pagamento)** - O preço livremente estipulado pelo serviço será de R\$ ... (.....)R\$ ....., valor global, que será parcelado em **02 (duas)** vezes de igual valor, para liquidação e pagamento mensais da forma seguinte: a primeira parcela, após a prestação dos serviços, e mais 01 parcela de R\$....., com 30 dias.

**Cláusula Terceira ( Do Crédito )** - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária Conta: 3.3.90.39.02.00, O.S.T. Pessoa Jurídica Serviço de Buffet, própria do Orçamento Geral do presente exercício.

**Cláusula Quarta ( Dos Direitos e Responsabilidades )** - O contratado se responsabilizará pela perfeita entrega dos materiais objeto da presente carta-contrato, inclusive pela qualidade, correndo por sua conta e risco até efetiva entrega e serviços e serem prestados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 09/2013  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172  
Miracema – RJ.

*[Handwritten signature]*  
Presidente  
Edital nº 09 Página nº 40

33

**Cláusula Sexta ( Da Rescisão )** - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**Cláusula Oitava ( Da Rescisão Unilateral )** - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

**Cláusula Nona ( Da Publicação )** - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

**Cláusulas Décima ( Do Foro )** - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema - RJ, xxxdxxxxxxxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATANTE - CMM

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL Nº 09/2013

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172  
Miracema – RJ.

*Luiz*  
Presidente  
Edital nº 09 Página nº 41

34

## ANEXO II

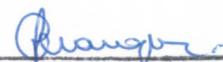
EMPRESA \_\_\_\_\_  
RUA \_\_\_\_\_  
CGC: \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2013.

Data da Realização	Tipo de Serviço	Nº de pessoas	Valor unitário por pessoas	Valor total.
05/05/2013. 12:00 horas	almoço	500	R\$	R\$
05/05/2013.	sobremesa	500	R\$	R\$
Refrigerante	Refrigerante Tipo cola e guaraná	500	R\$	R\$
05/05/2013.	Serviço de Garçon ou garçonete 20 (vinte)		Preço unitário R\$	R\$.
Valor total global R\$				

TOTAL VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ \_\_\_\_\_.

MIRACEMA \_\_\_\_\_ DE 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Edital n° 09 Página n° 42



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
EDITAL N° 09/2013  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172  
Miracema – RJ.

### ANEXO III

#### Declaração de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n° 123/2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite n° 08/2013, realizado pela Câmara Municipal de Miracema.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa